

ANEXO I - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL

TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO

POSICÃO: DEZ/2018

GRUPO	POSTO/GRADUAÇÃO	DESCRIÇÃO	ATIVOS			INATIVOS			BENEFICIÁRIO DE PENSÃO
			OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	REFORMA/RESERVA	INSTITUIDOR DE PENSÃO	TOTAL	
ALMIRANTE/MARECHAL/MARECHAL DO AR		Almirante/Marechal/Marechal do Ar	-	-	-	84	2.707	2.791	3.964
OFICIAIS GERAIS		Almirante de Esquadra, General de Exército e Tenente-Brigadeiro do Ar	15	-	15	209	1.360	1.569	1.909
		Vice-Almirante, General de Divisão e Major-Brigadeiro	48	-	48	1.020	1.477	2.497	2.066
		Contra-Almirante, General de Brigada e Brigadeiro	85	-	85	3.930	2.530	6.460	3.801
OFICIAIS SUPERIORES		Capitão de Marechal e Guerra e Coronel	1.701	-	1.701	4.454	2.929	7.383	4.465
		Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	2.083	-	2.083	2.303	3.200	5.503	5.016
		Capitão de Corveta e Major	3.368	-	3.368	5.524	4.385	9.909	7.153
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS		Capitão-Tenente e Capitão	5.440	-	5.440	6.670	4.021	10.691	6.564
OFICIAIS SUBALTERNOS		Primeiro-Tenente	8.981	-	8.981	5.021	8.772	13.793	15.557
		Segundo-Tenente	8.494	-	8.494	7.364	12.474	19.838	21.990
PRAÇAS ESPECIAIS		Guarda Marinha e Aspirante a Oficial	1.234	-	1.234	46	109	155	144
		Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	461	-	461	-	-	-	-
		Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	3.438	-	3.438	-	-	-	-
		Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	2.570	-	2.570	1	-	1	-
		Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	-	-	-	-	-	-	-
		Aprendiz-Marinheiro	-	-	-	-	-	-	-
PRAÇAS GRADUADAS		Suboficial e Subtenente	6.752	173	6.925	3.739	2.207	5.946	3.888
		Primeiro-Sargento	6.731	-	6.731	1.496	2.395	3.891	4.050
		Segundo-Sargento	13.351	-	13.351	10.670	5.217	15.887	8.418
		Terceiro-Sargento	20.547	1.407	21.954	11.402	7.610	19.012	11.899
		Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	26.424	1.297	27.721	2.963	2.260	5.223	3.550
		Cabo (não engajado)	-	-	-	10	-	10	-
DEMAIS PRAÇAS		Taifeiro de 1ª Classe	3	-	3	34	16	50	19
		Taifeiro de 2ª Classe	-	-	-	7	12	19	16
		Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	50.485	977	51.462	232	146	378	212
		Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	3.159	-	3.159	2.990	1.977	4.967	2.948
		Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	56.184	3.295	59.479	316	22	338	29
TOTAL GERAL			221.554	7.149	228.703	70.485	65.826	136.311	107.658

Fonte: 1ª Subchefia do EME e CPEx

ANEXO II - REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO DE CARGO EFETIVO/POSTO/GRADUAÇÃO

TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO
 POSIÇÃO: DEZ/2018

RS 1,00

POSTO/GRADUAÇÃO		REMUNERAÇÃO MÉDIA														TOTAL		
		SOLDO	ADICIONAL MILITAR	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA						ADICIONAL DE PERMANÊNCIA	GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE ESPECIAL		GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO			
						VOO	SALTO PARAQUEDA	IMERSÃO	MERGULHO	CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	RAIO-X		CATEGORIA A	CATEGORIA B	OFICIAL GENERAL		DEMAIS	
GRUPO	DESCRIÇÃO																	
ALMIRANTE/MARECHAL/MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OFICIAIS GERAIS	Almte de Esquadra, Gen de Exército e Tenente-Brig Ar	12.763,00	3.573,64	3.828,90	3.746,32	363,68	770,99	-	-	-	-	2.852,91	150,15	75,08	1.276,30	150,15	29.551,12	
	Vice-Almte, Gen de Divisão e Major-Brig	12.233,00	3.425,24	3.669,90	3.080,68	240,47	463,42	-	20,94	-	-	2.191,75	40,78	20,39	1.223,30	505,80	27.115,67	
	Contra-Almte, Gen de Brigada e Brigadeiro	11.833,00	3.313,24	3.549,90	2.254,63	332,75	362,38	-	11,26	-	8,66	1.227,83	254,47	101,79	1.183,30	927,32	25.360,53	
OFICIAIS SUPERIORES	Capitão de Mar e Guerra e Coronel	10.832,00	2.708,00	2.972,43	1.477,07	70,72	216,43	-	13,23	-	24,47	276,45	126,75	53,18	182,84	370,88	19.324,45	
	Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	10.642,00	2.660,50	2.487,73	954,28	80,22	198,60	-	5,33	-	25,59	33,17	178,67	79,93	76,28	396,66	17.818,96	
	Capitão de Corveta e Major	10.472,00	2.618,00	2.243,18	429,07	114,12	176,27	-	8,60	-	34,19	8,62	211,38	81,23	34,50	448,33	16.879,49	
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão-Tenente e Capitão	8.517,00	1.873,74	1.702,17	351,55	73,03	156,53	-	7,98	-	33,42	201,89	166,03	81,38	3,43	422,01	13.590,16	
OFICIAIS SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente	7.796,00	1.481,24	1.553,39	331,56	22,25	63,70	-	2,01	-	51,60	115,19	193,70	83,93	1,22	285,77	11.981,56	
	Segundo-Tenente	7.082,00	1.345,58	1.035,57	152,21	7,59	25,68	-	3,94	-	29,75	220,93	96,95	0,09	279,12	10.306,35		
PRAÇAS ESPECIAIS	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial	6.625,00	1.258,75	453,58	-	-	1,74	-	-	-	2,65	-	65,45	22,11	-	204,75	8.634,03	
	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	1.372,00	178,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	128,05	1.678,41	
	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	1.114,00	138,48	-	-	0,22	-	-	-	-	-	-	0,14	2,86	-	48,94	1.304,64	
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	1.010,00	131,30	-	-	-	0,32	-	-	-	-	-	-	11,13	-	4,72	1.157,47	
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Aprendiz-Marinheiro	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PRAÇAS GRADUADAS	Suboficial e Subtenente	5.751,00	920,16	1.400,80	497,57	27,15	63,19	-	2,78	-	6,51	24,24	167,77	83,53	-	199,61	9.144,31	
	Primeiro-Sargento	5.110,00	817,60	1.022,46	189,21	21,53	68,65	-	4,88	-	5,25	159,50	77,28	-	191,95	7.670,90		
	Segundo-Sargento	4.445,00	711,20	732,13	188,58	13,27	69,27	-	1,53	-	1,66	109,95	129,75	66,00	-	210,13	6.579,47	
	Terceiro-Sargento	3.584,00	573,44	453,04	4,99	11,91	20,95	-	0,59	-	3,97	97,07	50,57	-	219,09	5.020,23		
	Cabo (engajado) e Tafeiro-Mor	2.449,00	318,37	293,27	0,55	0,96	16,04	-	-	-	0,02	-	84,63	42,72	-	182,96	3.388,52	
	Cabo (não engajado)	886,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,08	903,08	
DEMAIS PRAÇAS	Tafeiro de 1ª Classe	2.203,00	286,39	264,36	190,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.944,68	
	Tafeiro de 2ª Classe	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Cometeiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	1.758,00	228,54	210,93	0,63	-	333,49	-	-	-	-	0,04	1,69	-	-	149,69	2.683,01	
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Cometeiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	1.478,00	192,14	173,69	0,14	0,22	0,01	-	0,02	-	0,01	-	61,08	21,30	-	110,34	2.036,95	
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Cometeiro de 3ª Classe	863,69	-	-	0,01	-	2,27	-	-	-	-	24,93	17,13	-	31,87	939,90		

Fonte: Centro de Pagamento do Exército

OBSERVAÇÕES:

a) Legislação de referência da remuneração vigente (MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001) e definições:

Soldo - parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível. - Inciso I do Art 1º.

Adicional Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente a cada círculo hierárquico da carreira militar. Varia de 13% a 28% sobre o soldo do posto/graduação. - Alínea a) do Inciso II do Art 1º.

Adicional de Habilitação - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, conforme regulamentação. Varia de 12% a 30% sobre o soldo do posto/graduação, conforme os cursos realizados. - Alínea b) do Inciso II do Art 1º.

Adicional de Tempo de Serviço - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, conforme regulamentação. 1% sobre o soldo do posto/graduação, por ano de serviço. - Alínea c) do Inciso II do Art 1º.

Adicional de Compensação Orgânica - parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação. - Alínea d) do Inciso II do Art 1º.

Adicional de Permanência - parcela remuneratória mensal devida ao militar que permanecer em serviço após haver completado o tempo mínimo requerido para a transferência para a inatividade remunerada, conforme regulamentação. Corresponde a 5% sobre o soldo. Pode ser acrescido em mais 5% a cada promoção, cumprido o requisito do tempo para a inatividade. - Alínea e) do Inciso II do Art 1º.

Gratificação de Localidade Especial - parcela remuneratória mensal devida ao militar, quando servindo em regiões inóspitas, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação. - Alínea a) do Inciso III do Art 1º.

Gratificação de Representação (2% a 10% do soldo do posto/graduação):

b) Os valores médios foram obtidos pela divisão do valor total pago por adicional ou gratificação (para cada posto e graduação) pelo efetivo existente em cada posto e graduação.

c) Os Adicionais de Compensação Orgânica referente a imersão, mergulho e controle de tráfego aéreo foram unidos, pois o código de pagamento de tais compensações é o mesmo.

d) Junto com a Gratificação de Representação para Oficiais Gerais (10% do soldo) foram incluídos os Oficiais Superiores na função de Comandante, Chefe ou Diretor que percebem o mesmo percentual da Gratificação de Representação.

e) Na coluna referente aos demais casos de Gratificação de Representação (2% do soldo) foram incluídos todos os Oficiais e Praças que receberam tal Gratificação.

ANEXO V - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE

TABELA 1 - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO / MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO

POSIÇÃO: DEZ/2018

ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE
Pessoal contratado por tempo determinado que visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais")	-
Pessoal Contratado por tempo determinado que não visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - Outras Despesas Correntes")	102
TOTAL	102

Fonte: Departamento de Engenharia e Construção e Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército

ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES PER CAPITA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

TABELA 2 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO

POSIÇÃO: DEZ/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTITATIVO											
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	AUXÍLIO-TRANSPORTE	EXAMES PERIÓDICOS	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA						
		EM PECÚNIA	EM RANCHO				PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO			PARTICIPAÇÃO DO MILITAR			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						TITULARES	DEPENDENTES	EX-COMBATENTES	TOTAL	TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
52121	Comando Exército	19.512	225.242	46.115	86.778	-	399.697	288.766	43.690	732.153			
52921	Fundo do Exército										339.614	288.766	628.380
TOTAL		19.512	225.242	46.115	86.778	-	399.697	288.766	43.690	732.153	339.614	288.766	628.380

Fonte: Departamento Geral do Pessoal e Centro de Pagamento do Exército

Obs: No efetivo alimentado em rancho, estão incluídos 3688 Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC)

BENEFÍCIO	VALOR PER CAPITA (R\$ 1,00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - RANCHO	275,9	Despesa obrigatória prevista no item 32, do Anexo III, da Lei 13.080, de 02 de janeiro de 2015.
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - PECÚNIA	282,69	Medida Provisória nº 2.215-10, de 31AGO2001 e Decreto nº 4.307, de 18JUL2002.
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	304,10	Decreto nº 977, de 10Nov93
AUXÍLIO-TRANSPORTE	288,93	Decreto nº 2.963, de 24Fev99
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO (MILITAR)	64,32	Valor per capita mensal
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO (EX-COMBATENTES)	167,41	Valor per capita mensal
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO DO MILITARES	141,66	Valor per capita mensal